



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 156/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
PROTOCOLO
ASSESSORIA ESPECIAL DE DOCUMENTOS
Recebido em: 19 / 12 / 18
Maíra 11434
Responsável / Matrícula

Dispõe sobre a aprovação do modelo de placa fixa indicativa de que os projetos aprovados pelo CMDCA e realizados pelas entidades foram custeadas com recursos do FIA – Fundo para Infância e adolescência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial seu artigo 227;

Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990; e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.409/2011, que dispõe sobre a Política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e suas alterações;

02/01/2019 RECEBIDO
W. Wilson Junior

CONSIDERANDO a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e suas alterações;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de 2018 deste Conselho;

RECEBIDO
Funcionário: Renata
Data: 04/02/19

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Normas e Documentos realizada em 10 de dezembro de 2018, ata de nº18/2018 da Comissão de Normas e Documentos do CMDCA;

Câmara Municipal de Capivari de Baixo



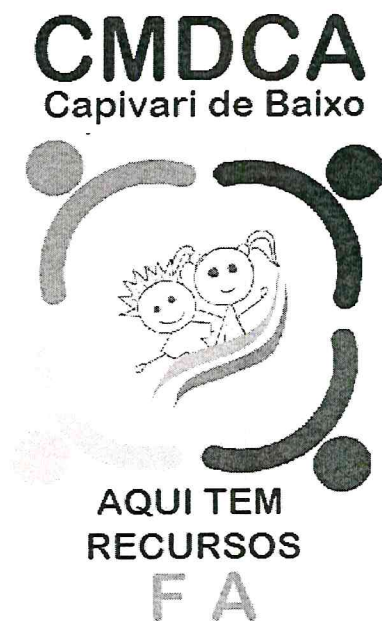
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Em reunião ordinária de 13 de dezembro de 2018, ata de nº 215/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o modelo de placa fixa nas entidades, indicando que foram utilizados os recursos do FIA – Fundo para infância e adolescência nos projetos previamente aprovados, conforme Edital.

Segue:



Medida padrão: folha A4

Art. 2º - Este modelo deve ser utilizado, em acrílico ou vidro com fundo branco, em todo projeto custeado com verbas do FIA – Fundo para Infância e Adolescência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Capivari de Baixo, 13 de dezembro de 2018.


André Pinto Dalcarobo
Presidente do CMDCA